Relatório SEI-GDF n.º 4/2018 - METRO-DF/PRE/CEL.TPREÇOS.01/18 Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

PROCESSO: 0097-000288/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 – METRÔ-DF

SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2018 às 10:00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE MEDIÇÃO DE ENERGIA FORNECIDA PELA CEB-D AO METRÔ-DF.

Senhor Diretor-Presidente,

Trata o presente relatório da análise e julgamento da Proposta de Preço (Invólucro n° 02), em conformidade ao Edital da Tomada de Preço n° 01/2018 (10573001), cujo objeto visa a contratação de empresa para realização de estudos técnicos e elaboração de projeto básico de engenharia para adequação dos pontos de medição de energia fornecida pela CEB-D ao METRÔ-DF.

Às 15:00 do dia 12 de novembro de 2018, de acordo com a Ata de Abertura de Preço (15032017), reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL, composta pela presidente **Poliana Rocha Marques** e demais membros: **Diego Mondini de Souza**, **Isabella Tolentino de Andrade** e **João Gomes da Silva**, designados pela Instrução de Serviço n° 128/2018-PRE (fl. 151 do arquivo SEI nº 6789240), para proceder a abertura do envelope da proposta de preço da licitante Electric Consultoria e Serviços SS - EPP, única empresa participante do certame e cuja habilitação foi considerada regular conforme se verifica do Relatório SEI-GDF n.º 3/2018 - METRO-DF/PRE/CEL.TPREÇOS.01/18 (14488232).

Assim previu o item 8 do Edital:

> 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (INVÓLUCRO Nº. 2)
>
> 8.1. A Proposta de Preço deverá ser em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem qualquer emenda, rasura ou entrelinha, estar datada, rubricada e assinada por pessoa habilitada, e ser impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado próprio da licitante, que contenha sua qualificação completa (Razão Social, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço, telefones para contato e e-mail).
>
> 8.2. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços conforme orientações e condições estabelecidas no Capítulo 16 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
>
> 8.3. Prazo de Validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

Por sua vez, assim versou o Capítulo 16 do Projeto Básico, Anexo I do Edital (grifo nosso):

> 16. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE A proposta da LICITANTE deverá ser entregue impressa e em CD, com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncado ou arredondado para duas casas decimais e conter:
>
> 16.1.PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL Os preços unitários da CONTRATADA corresponderão aos seus custos unitários acrescidos dos respectivos BDIs. O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas na Planilha Orçamentária da Parte I deste Projeto Básico de Licitação.
>
> Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte seu preço global, deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.
>
> **O preço global máximo e os preços unitários máximos admitidos para a execução do objeto desta licitação são os definidos na Planilha Orçamentária de Referência, elaborada pelo Metrô-DF**, portanto, constituem valores de REFERÊNCIA MÁXIMA para a elaboração da proposta da LICITANTE.
>
> A Licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. PARA TANTO, DEVERÁ SER UTILIZADA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME PARTE I COMO MODELO DE REFERÊNCIA.
>
> • Composição de Preço Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser entregue impressa e em CD, com extensão *.XLS ou compatível. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Preço Unitário Referencial constante na Parte IX do Projeto Básico de Licitação;
>
> • Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Deverá ser entregue uma composição para o BDI de serviços. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo de Composição do BDI Referencial (Parte VIII) deste documento;
>
> • Composição dos Encargos Sociais – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo Composição de Encargos Sociais (Parte VII) deste documento;
>
> • Para o cumprimento das determinações dos Artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e, do Artigo 1º, Inciso IV da Resolução CONFEA n.º 282 de 24/08/1983, todas as peças técnicas do orçamento deverão, obrigatoriamente, ser apresentada(s) a(s) assinatura(s) do(s) profissional(ais) de autoria, acompanhada(s) das suas identificações de título e número de registro profissional.
>
> **A LICITANTE poderá apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, respeitando as leis vigentes, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam superiores aos preços de referência**.
>
> Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de

> referência do METRÔ-DF e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, aplicando-se os mesmos descontos da proposta comercial em relação ao orçamento de referência. Tal dispositivo visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.
>
> A proposta ofertada pela LICITANTE deverá seguir as quantidades do orçamento base da licitação, cabendo, no caso da suposição de erros de quantitativos nesse orçamento, proceder-se como assevera o art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.
>
> **Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, deverá conceder à LICITANTE prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a LICITANTE ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.**

Aberto o invólucro, foi conhecido o valor global da proposta de R$ 284.809,98 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos) (15030877), inferior, portanto, ao valor estimado para a licitação (R$ 299.800,00), conforme item 24.10 do Instrumento Convocatório. Constatou-se ainda, estarem satisfeitos os itens 8.1 a 8.3 do Edital.

Acerca da Planilha Orçamentária e Planilha de Composição de Preços Unitários, verificou-se que os valores propostos estavam inferiores aos estimados pelo METRÔ-DF, conforme Partes I e III do Projeto Básico - PB.

Passada à análise da Planilha de Composição de Encargos Sociais, constatou-se que determinados itens da planilha apresentavam valores ligeiramente superiores aos estimados pelo METRÔ-DF, resultando no percentual de 73,89% (setenta e três virgula oitenta e nove por cento), contra 72,72% (setenta e dois virgula setenta e dois por cento) apurado pela Administração.

Finalmente, relativa a Planilha de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, verificou-se a proposta de um BDI na ordem de 42,15% (quarenta e dois virgula quinze por cento), contra 20,94% (vinte virgula noventa e quatro por cento) estimado pelo METRÔ-DF.

Ademais ter sido previsto no PB certa liberdade para a licitante propor os custos incidentes sobre sua folha de pagamentos de salários, bem como, a taxa de BDI que melhor lhe convier, por meio do Despacho SEI-GDF METRO-DF/PRE/CEL.TPREÇOS.01/18 (15573418), foi solicitado o auxílio da área técnica (responsável pela estimativa e composição dos custos da contratação), de forma a verificar possíveis desconformidades dos percentuais apresentados, em relação à legislação vigente.

Por sua vez, manifestou-se a área técnica no seguinte sentido (Conforme Despacho SEI-GDF METRO-DF/DTE/CTMODER.LINHA - 15600270):

> ...informo que as planilhas de composição de encargos sociais e composição de DBI apresentadas pela empresa licitante ELETRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SS, participante da Tomada de Preços nº 01/2018, apesar de terem sido apresentadas com valores globais superiores aos de referência do METRÔ-DF, não representariam não conformidades, uma vez que cada empresa poderia apresentar suas próprias composições, podendo estas, serem com valores globais superiores ou inferiores aos de referência do METRÔ-DF. Entretanto, **como a empresa deixou de apresentar declaração conforme solicitado no item 7.9.5 do edital, de ser optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta (se for o seu caso), e também**

> **apresentou na planilha de composição de encargos sociais taxa de recolhimento do INSS igual a 20% (onerado), sua composição de BDI está não conforme, pois deveria apresentar taxa para CPRB igual a 0,00 (zero). Desta forma, a planilha de DBI, a ser ajustada, o que implicaria em taxa de BDI final diferente da apresentada, o que implicaria em ajuste também na planilha de composição de preços unitários**.

Em face desse apontamento e conforme prerrogativa do item 24.3 do Instrumento Convocatório e item 16.1 do PB, a CEL, por meio da Carta SEI-GDF n.º 1/2018 - METRO-DF/PRE/CEL.TPREÇOS.01/18 (15809190), promoveu diligência junto à licitante Electric Consultoria, conferindo a ela o prazo de 2 (dois) dias úteis para ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta.

Ato contínuo e em prazo tempestivo, a licitante apresentou nova proposta retificada (16051003), escoimada do item referente a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta - CPRB. Tal correção reduziu seu percentual de BDI incidente na proposta de preço, resultando no valor global de R$ 270.779,93 (duzentos e setenta mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), o que representa uma redução na ordem de 9,68% (nove virgula sessenta e oito por cento) ao valor inicialmente estimado pelo METRÔ-DF.

Devido ao tempo transcorrido desde a última verificação quanto a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, bem como, quanto à sua situação perante os cadastros públicos de empresas ou sócios suspensos dos direitos para licitar e contratar, foram atualizadas as consultas e juntados aos autos, o SICAF (16394530) e prova de consulta aos cadastros relacionados no item 7.4 do Edital (16396285). Dessa análise, verifica-se estarem vigentes as certidões negativas e não haver até o presente momento qualquer impedimento de forma a desabonar a eventual contratação da licitante Electric Consultoria.

Posto isso, pelo atendimento às condições de habilitação e apresentação de proposta comercial inferior ao valor estimado pelo METRÔ-DF para a execução do objeto em tela, a CEL declara **vencedora** a empresa **ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SS - EPP**, CNPJ: 90.495.946/0001-69 ao valor global de **R$ 270.779,93 (duzentos e setenta mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**.

Assim, na forma do item 10.8 do Edital, o presente resultado será divulgado na imprensa oficial, garantindo aos interessados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a interposição de recurso, representação ou pedido de reconsideração ao resultado da análise ora apresentada, consignando aos interessados vista aos autos do processo nº 0097-000288/2018.

Após transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos, caso hajam, os autos serão encaminhados por esta Comissão à Diretoria Colegiada para homologação e adjudicação de seu objeto. É isso que prevê o Capítulo 14 do Instrumento Convocatório, *in verbis*:

> 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
>
> 14.1. A CEL emitirá Relatório Conclusivo do processo licitatório, e o submeterá à apreciação da Diretoria Colegiada do METRÔ-DF para verificação da regularidade e a validade dos atos praticados na licitação, bem como para análise da compatibilidade do resultado com os preços de mercado, pelo que, após, será homologado o certame e adjudicado à licitante vencedora o objeto da licitação

Atenciosamente,

(*em gozo de férias*)	(*assinado eletronicamente*)
Poliana Rocha Marques	**Diego Mondini de Souza**
Comissão Especial de Licitação	Membro da Comissão

Presidente da Comissão | Presidente-Substituto da Comissão

(*assinado eletronicamente*) | (*assinado eletronicamente*)

Isabella Tolentino de Andrade | **João Gomes da Silva**

Membro da Comissão | Membro da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GOMES DA SILVA - Matr.0000617-3**, **Membro da Comissão Especial de Licitação - Tomada de Preços nº. 01/2018**, em 17/12/2018, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Presidente da Comissão Especial de Licitação - Tomada de Preços nº. 01/2018-Substituto(a)**, em 17/12/2018, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA TOLENTINO DE ANDRADE - Matr.0002107-5**, **Membro da Comissão Especial de Licitação - Tomada de Preços nº. 01/2018**, em 17/12/2018, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **16329928** código CRC= **D647B5FE**.